Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de março de 2024 às 16:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5743852: PLANO DE TRABALHO ? PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5743852

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PLANO DE TRABALHO – Programa Escola em Tempo Integral

Irani-SC, 31 de janeiro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

A educação integral, entendida como formação plena do ser humano, amplia o conceito de educação, abrindo espaço para o envolvimento e responsabilidade de toda a sociedade. Tem por finalidade viabilizar a ampliação das oportunidades de aprendizagem, garantindo uma educação de qualidade. A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, prioriza a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social".

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral se dará em parceria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Os eixos do Programa Escola em Tempo Integral serão ofertados no contraturno do ensino regular, utilizando os espaços onde atua o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A expansão da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral pressupõe:

I – que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II – prevenção às violências;

III – promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV – fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

V – fortalecimento à convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

As turmas, com horário ampliado para o Programa Escola em Tempo Integral, terão uma carga horária de 9 (nove) horas diárias nos cinco dias da semana, totalizando 45 (quarenta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar.

A Grade Curricular, estabelecida pela **Resolução CME Nº 002/2023 de 08 de Setembro de 2023,** está dividida em:

a) período regular, que contempla a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, dividida em 5 (cinco) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos e 5 (cinco) recreios monitorados de 15 (quinze) minutos; e

b) período de atividade complementar, dividido em 5 (cinco) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, 5 (cinco) recreios monitorados de 15 (quinze) minutos e 5 (cinco) almoços orientados de 1 (uma) hora.

No Programa Escola em Tempo Integral – nas atividades complementares, (Contraturno), permanece somente o aluno devidamente matriculado nesse período, inclusive no horário do almoço, o qual também fará parte das atividades pedagógicas.

2. OBJETIVOS

O Programa Escola em Tempo Integral quanto aos objetivos:

Na perspectiva de compreensão humana como ser dimensional, a educação deve responder a uma multiplicidade de exigências do próprio indivíduo e do contexto em que vive. Assim, a educação integral deve ter objetivos que construam relações na direção do desenvolvimento humano:

I – Oportunizar a inclusão do aluno ao meio social, tendo em vista a singularidade de cada indivíduo, sustentando a construção de uma educação para todos;

II – Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos ao aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da integração com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

III – Melhorar a alfabetização e o letramento, assim como o desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

IV – Reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

V – Aprimorar os resultados de aprendizagem do ensino fundamental - anos iniciais e finais;

VI – Preparar o aluno para enfrentar a complexidade da vida em sociedade;

VII – Educar, instruir, entreter e estimular a curiosidade e o prazer em aprender, dando novos significados as atividades propostas;

VIII – Criar uma nova via de acesso ao conhecimento;

IX – Valorizar a leitura, a escrita e a execução de situações e problemas, como fonte de prazer e entretenimento;

X – Transmitir valores culturais;

XI – Desenvolver habilidades e raciocínio lógico;

XII – Assegurar a alimentação escolar que contemple a necessidade diária dos estudantes que permanecem nas escolas em tempo integral.

3. METAS E HABILIDADES

As Diretrizes Curriculares das Oficinas do Programa Escola em Tempo Integral - atividades complementares, do Município de Irani/SC, fundamentam-se nas seguintes metas e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes:

1. Comunicar-se com clareza e compreensão;

2. Ler e escrever de forma autônoma;

3. Agir de forma criativa na resolução de problemas e vivências cotidianas;

4. Planejar estratégias para resolver desafios utilizando o raciocínio lógico;

5. Trabalhar em equipe;

6. Agir de forma responsável no meio ambiente;

7. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional;

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar;

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

4. OFICINAS

Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens, promovendo integração, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia. As Diretrizes Curriculares do Programa Escola em Tempo

Integral - atividades complementares, do Município de Irani/SC, estão organizadas em oficinas, com os respectivos objetivos, a saber:

I. **MOMENTO MAKER:** Oferecer oportunidades para os estudantes colocarem a “mão na massa”, utilizando os princípios que regem a cultura maker e o uso da robótica, como ferramenta pedagógica, considerando sua importância no processo ensino-aprendizagem.

II. **MATEMÁTICA EM AÇÃO:** Estimular o desenvolvimento dos conceitos matemáticos, sua capacidade de usar informações para raciocinar, pensar criativamente, e para formular e resolver problemas.

III. **LETRAMENTO:** Estimular o desenvolvimento de habilidades que envolvem a linguagem oral e escrita, por meio de atividades lúdicas e práticas, considerando o desenvolvimento infantil e as necessidades de cada idade.

VI. **ESPORTE E LAZER -** Ajudar, por meio da prática de esportes, os estudantes a desenvolver as habilidades motoras e estimular a socialização e o senso de cooperação e equipe**.**

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

O Programa Escola em Tempo Integral é optativo, ou seja, não há obrigatoriedade em que o aluno faça parte. Contudo, uma vez matriculado é exigida sua assiduidade. Não havendo assiduidade, este poderá ser retirado do Programa.

.

6. METODOLOGIA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

As propostas pedagógicas das instituições de ensino, para desenvolvimento dos currículos das oficinas do Programa Escola em Tempo Integral - atividades complementares, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação

de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral. Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição, devem adequar as proposições das Diretrizes Curriculares à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

I. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, que priorizem em sua totalidade atividades práticas, evidenciando a aprendizagem por meio de experiências proporcionadas de acordo com os níveis de desenvolvimento e as necessidades de diferentes grupos de alunos;

II. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;

III. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

IV. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição;

V. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições, em atenção às diretrizes definidas por este Conselho de Educação.

7. AVALIAÇÃO

O conceito de avaliação de ensino e aprendizagem concebe como parte

integrante e inseparável, por meio do qual, as estratégias pedagógicas são definidas, orientadas ou aprimoradas, de acordo com as especificidades educacionais dos educandos. Os procedimentos referentes à avaliação deverão estar contemplados no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, seguindo a Resolução da Avaliação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Irani/SC.

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios.

I – Diagnóstico e intervenção no processo de aprendizagem;

II – Apropriação de conhecimentos;

III – Assiduidade do educando.

A avaliação do rendimento do aluno será formativa, contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, mediante verificação trimestral descritiva de sua aprendizagem.

Irani/SC, 31 de janeiro de 2024.

_____	_____
Vanderlei Canci Prefeito Municipal	Maria Inez De Bastiani Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
_____	_____
Nelci Terezinha Pedroski Canci Secretária Municipal de Assistência Social Testemunha	Rosemar Bottega Fabris Pedagoga Testemunha